



Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

**Ref.: Impugnação aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2018.**

**A Oi Móvel S.A. (Em Recuperação Judicial)**, sociedade anônima, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11; doravante denominada “Oi”, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 41, § 2º da Lei 8666/93, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

### **Razões de Impugnação**

O Município de Vespasiano instaurou procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, registrado sob o n.º 006/2018, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET E INTERCONNECTIVIDADE, COM AS VELOCIDADES “20, 35 E 50 Mbps”, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital..”.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidas o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



## **ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS**

### **1. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

Os itens item 3.4 / 3.1.26 tabela 2 / 5.2.1 / Clausula sexta / Clausula sétima prevê - A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para fornecer os acessos instalados e ativos, a partir da data de assinatura do contrato nos locais descritos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Por se tratar de serviços novos, haverá a necessidade de implantação e rede básica e rede de acesso (Fibra optica em duas rotas distintas em cinco endereços), sendo que este projeto envolve customizações com redundância e dupla abordagem exclusivo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Mateus, o mais Prudente seria estipular um maior prazo para entrega e ativação do circuito a fim de possibilitar, um projeto bem elaborado e garantir a ampla concorrência entre as operadoras além de garantir a boa relação entre contratante e contratada, além de garantir maior economicidade no certame.

Assim solicitamos que o prazo de instalação para serviços seja de no mínimo 60 dias de forma a possibilitar um maior numero de participantes no certame.

### **2. TOPOLOGIA (CIRCUITO)**

O item 3.1.1 O circuito de acesso, conexão física entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e a contratada, deverá ser adequado em capacidade (bits) e de qualidade de transmissão. O acesso à internet deverá ser promovido através de circuitos IP cujo link de comunicação deverá possuir redundância, ambos ativos, com rotas por origens geográficas distintas entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e a Contratada. Em caso de paralisação da rota A, a outra rota B deverá comutar automaticamente de maneira que garanta a continuidade do serviço. Obs.: O link primário deverá ser entregue em fibra óptica, bem como o link secundário, atentando para serem em rotas distintas.

Obs.: O link primário deverá ser entregue em fibra óptica, o link alternativo poderá ser via rádio, desde que atenda a qualidade e a velocidade contratada.

Este item 3.1.1 esta permitindo que o acesso alternativo possa ser via rádio, mas não informa se este radio deverá ser com frequência licenciada pela anatel, da forma que esta redigido a



Operadora que vencer o certame poderá colocar o radio que quiser, sendo o mesmo licenciado ou não pela anatel.

Ainda temos também no item “3.1.7” o impedimento de uso de acesso através de rádio, da forma que esta fica difícil formatar uma proposta, haja vista que em um item é permitido o uso de radio e em outro item este uso já não é mais permitido, além no termo de referência não trazer nenhuma especificação sobre qual tipo de rádio poderá ser usado.

Assim solicitamos a confirmação da solução descrita nestes itens, bem como o adiamento deste certame para que estes itens sejam corrigidos de forma coerente um com o outro e possibilitar uma formatação de proposta mais condizente com a real necessidade de contratação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO ROTEADOR**

O item 3.1.12 do edital e anexo prevê - Os equipamentos de conexão com a rede local da Prefeitura Municipal de São Mateus serão conectados através da porta LAN do roteador da contratada, utilizando interface Gigabit Ethernet ou Fast Ethernet.

Quanto as especificações do roteador a ser instalado na Prefeitura de São Mateus/ ES, de propriedade da prestadora de serviço, entendemos que deverá possuir capacidade de processamento mínima de 300.000 pps e o dimensionamento da CPE e Memória seja no máximo de 60 % para obter um balanceamento entre os dois links com caminhos distintos.

Assim solicitamos que seja especificado no edita e anexo todas as especificações que deverão conter o equipamento da contratada, para que possa manter durante a vigência do contrato um atendimento com qualidade e eficiência.

### **4. ENDEREÇAMENTO IP**

O item 3.1.15 do edital e anexo prevê - A contratada deverá prover também os demais endereços para uso nos equipamentos que forem necessários para manter a conectividade IP com os equipamentos da rede da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Entendemos que a contratada deverá fornecer os 8 endereços IP Validos conforme item 3.1.14 e os demais endereços da rede interna necessários para uso de equipamentos serão definidos pelo cliente através de configuração de nat.

Assim solicitamos confirmação do item 3.1.15.



## **5. PRAZO DE MANUTENÇÃO (REPARO)**

O item 3.1.18 / 3.1.26 tabela 2 do edital e anexo prevê - Deverá prover serviço de manutenção com prazo médio de 05 (cinco) horas para recuperação de cabos de fibra ótica e 04 (quatro) horas para solução dos demais problemas ocorridos, a partir da abertura da ordem de serviço na central de atendimento disponibilizada pela contratada.

Solicitamos que o prazo de reparo para link de dados seja em um prazo total de 24 horas conforme resolução abaixo:

Nesse diapasão, é mister trazer à baila a Resolução n.º 574/2011 da Anatel, que estabelece o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), in verbis:

“Art. 25. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até **vinte e quatro horas**, contadas do recebimento da solicitação, [...]” (grifo nosso)

Portanto, é patente que o período de reparo previsto no instrumento convocatório está em desacordo com o período estabelecido na Resolução n.º 574/2011 da Anatel, posto que essa determina que o atendimento de reparo deve se dar em até 24 (vinte e quatro) horas para o SCM, contadas da solicitação do usuário.

Ante o exposto, requer a alteração do o item em comento, de forma que o período de reparo seja de até 24 (vinte e quatro), contadas da solicitação, nos termos das determinações da Agência Reguladora do Setor de Telecomunicações.

Assim solicitamos que o prazo de reparo seja de acordo com a Anatel.

## **6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Planilha de Formação de preços apresentada a retratando os serviços prestados esta solicitando os preços apenas referente aos velocidades de acesso, é sabido que todos os serviços necessários para que o circuito esteja funcionando devem estar na tabela de precificação, pois eles apresentam impostos diferentes.



Para que a contratante não altere sua planilha sugerimos que seja possível que a Operadora vendedora do certame possa além da planilha de preços do edital, também seja colocada na proposta uma planilha mais detalhada com valores de links, roteadores e Gerencia Proativa cada um com seu devido imposto.

Dessa forma, as empresas concorrentes poderão fornecer de forma correta e adequada os melhores preços para a Administração, fomentando a competitividade e oferecendo à Administração Pública as melhores propostas.

#### **7. ANEXO I - RELAÇÃO DE SECRETARIAS E SEUS ENDEREÇOS:**

Neste anexo estão descritos os endereços com suas respectivas velocidades, mas há uma certa incoerência com a planilha de formação de preço.

Neste item esta se falando em três endereços com velocidades de 20Mbps, um com velocidade de 35Mbps e um com velocidade de 50Mbps, já na planilha de formação de preço há dois links de 20Mbps, dois de 35Mbps e um de 50Mbps.

Alem da incoerência informada acima também há neste anexo cinco links de interconexão de 10Mbps que não aparecem na planilha de formação de preço e também não mencionados em nenhum local do edital.

Dessa forma, solicitamos o adiamento do edital para tais incoerências possam ser corrigidas de forma que todas as Operadoras formatem uma proposta com o mesmo objeto a ser contratado, pois da forma que esta não há como fornecer uma proposta para este certame.

#### **8. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO - INSERÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DDoS**

Com o avanço dos ataques cibernéticos, faz-se necessária a inserção de item de segurança no objeto, da forma com que está escrito, alguma defesa para ataques que ainda não existe da forma que o edital está escrito.

Assim, segurança é um tema de extremamente importante quando falamos em links dedicados de internet, tratando se de uma grande Prefeitura, é fundamental que o acesso à internet seja protegido por serviços de segurança.

Segundo especialistas, até 2020, teremos 50,1 bilhões de aparelhos conectados, então o vetor dos ataques cresce exponencialmente. O avanço da mobilidade aumenta a complexidade e segurança detesta complexidade. Os criminosos cibernéticos são organizados, por isso, precisamos também organizar a defesa e fazer uma reengenharia na nossa segurança.



Vale dizer que diariamente recebemos relatos e casos de invasões, sequestro de informações, hackers e ataques.

Neste sentido, vale dizer que a Oi dispõe de serviços de segurança que auxiliam e protegem bancos e conectividade, tais como o 'anti-ddos', que realiza a mitigação dos dados em diretamente em nosso "backbone".

Diante do exposto, faz-se necessária a inserção de segurança contra ataques de modo a traçar planos, acompanhar processos regularmente e para agir rapidamente em momentos de ataque, tal como a solução de Anti DDOS.

### **Pedido**

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **Oi**, requer que V. Sª julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

São Mateus/ES, 11 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JACQUELYNE BIA ARAUJO SOUZA**  
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES  
CI: MG 15.483.262 SSP/MG  
CPF: 087.165.546-20

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO GONÇALVES ROCHA**  
ANALISTA DE ENGENHARIA  
COMERCIAL  
CI: MG 5.565.931 SSP/MG  
CPF: 882.594.126-91



Livro nº 3731  
Fls nº 082  
Ato nº 054

**P R O C U R A Ç Ã O**, bastante que faz,  
na forma abaixo:-----

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586 da Corregedoria Geral de Justiça, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A.** “em recuperação Judicial” (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97 e **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41; ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Os presentes foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas, devendo deste mandato ser enviada nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus **procuradores: 1) CATIA YUASSA TOKORO**, brasileira, solteira, maior, Diretora de Negócios B2B – matrícula 20333, portadora da carteira de identidade nº 051727352 IFP-RJ, expedida em 27/12/1978, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.800.477-88; **2) FAUSTO FERNANDEZ DE MELLO**, Brasileiro, casado em comunhão total de bens com Grazielle Cobra Fache De Mello, Diretor UN Corporativo – matrícula 311187, portador da identidade nº 1297863 SSP-DF, expedido em 20/04/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.469.351-53; **3) RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, Diretor Negócios B2B Regional – matrícula 042224, portador da identidade nº 60.344.037-X SSP – SP expedido 2º via 29/09/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.903.247-20; **4) FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, Brasileira, Diretora, casada em comunhão parcial de bens com Andre Orsi Corrêa, Diretora Serviço a Cliente B2B – matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289 SSP-MG, expedida em 25/05/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86; **5) MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula 59884-7, casado em comunhão parcial de bens com Adriana de Castro Afonso, portador da carteira de identidade nº M-9-063.318 SSP - MG, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40; **6) PATRICIA**

**BILLE DROLHE DA COSTA**, brasileira, Gerente de Vendas – matrícula 57672-8, casada pelo Regime de separação total de bens com André Gonçalves Drolhe da Costa, portadora da carteira de CNH nº 95295030 DETRAN RJ expedida em 08/05/1996, Inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.776.757-04; 7) **JOSÉ MARCÍLIO PINHEIRO MAGALHÃES**, Brasileiro, maior, Gerente de Atenção Cliente B2B – matrícula 25210, portador da CNH nº 530332907 DETRAN-CE expedido em 15/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.793.983-49; 8) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, Gerente de Atenção Cliente B2B - matrícula 340506, portador da identidade Nº. 94071 OAB-RJ com data de expedição em 15/03/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº. 747.163.537-49, casada em comunhão parcial de bens com Jose Pinto Monteiro; 9) **MARCIO MIRANDA PAULINELLI**, brasileiro, Gerente de Atenção Cliente B2B – matrícula 260008288, solteiro, maior, portador da identidade nº. 11690448 SSP/MG, expedida em 26/02/1998, Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.602.666-45; 10) **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, Gerente de Atenção Cliente B2B - matrícula 37819, portador da identidade nº 09649560-1 IFP-RJ expedido em 16/08/1990, inscrito no CPF/PE sob o nº 022.395.937-50, casada em comunhão total de bens com Alexandre de Souza Cruz; 11) **JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 12970, casado em comunhão universal de bens com Jaqueline Lopes Israel Monteiro de Souza, portador da carteira de identidade Nº M3 033 753 SSP/MG, expedida em 17/02/1982, Inscrito no CPF/MF sob o nº 574.938.126-91; 12) **JULIANO OLIVEIRA ASSIS**, brasileiro, Executivo de Negócios, matrícula 260018040, casado com Cristiane Malta Rossi sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG 10.663.107 SSP/ MG, expedida em 19/03/1996, Inscrita no CPF/MF sob o nº 038.390.316-56; 13) **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 14836, Casado em comunhão parcial de bens com Shirley de Lima Diniz, portador da carteira de identidade nº M3085788 SSP/MG, expedida em 27/07/88, Inscrito no CPF/MF sob o nº 561.967.176-34; 14) **RICARDO CAMERON**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 273566, casado em Comunhão Parcial de Bens com Ana Amelia Zanoni Cameron, portador da carteira de identidade nº 921.955 SSP/SE expedida em 26/04/1986, CPF/MF 512.165.745-53; 15) **ROSIANE LIMA COSTA**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 301651, união estável com Ranielle Fank Passos, portadora da carteira de identidade nº 3608747 SSP - PA, expedida em 17/12/1996, Inscrito no CPF/MF sob o nº 641.758.802-59; 16) **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, brasileira, GERENTE DE VENDAS – matrícula 119251, casada em comunhão parcial de bens com Arthur Vicente Preston Krug Filho, portadora da carteira de identidade nº CNH 00066149459 DETRAN-RJ, expedida em 30/6/2010, Inscrito no CPF/MF sob o nº 028.330.416-24; 17) **MARLO SOMBRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, GERENTE DE VENDAS – matrícula 378693, casado em



comunhão universal de bens com RENATA GOMES FOÇAÇA DE ALBUQUERQUE, portador da carteira de identidade Nº 00070342485 DETRAN/RJ, expedida em 27/5/2016, Inscrito no CPF/MF sob o nº 069.482.167-57; **18) NATALIA HERSKOVITS OPPENHEIMER**, brasileira, GERENTE DE PRE-VENDAS – matrícula Oi057748, divorciada, portador da carteira de motorista Nº 00026727027-75 Detran/RJ, expedida em 06/10/1993, Inscrito no CPF/MF sob o nº 025948647-73; **19) AUGUSTO DELFRARO BARROS**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 13661, casado em comunhão parcial de bens com a Déborah Cristina Pereira Rezende Barros, portador da carteira de identidade nº M2-877.372, SSP/MG expedida em 04/04/1989, Inscrito no CPF/MF sob o nº 489.476.526-87; **20) VALERIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 272878, divorciada, portadora da carteira de identidade nº. 07067714-1 DETRAN-RJ, expedida em 17/02/2003, Inscrito no CPF/MF sob o nº 957.059.457-87; **21) ANTÔNIO EUSTÁQUIO DINIZ MELO**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 14347, casado em comunhão parcial de bens com a Patricia Betti Rego Melo, portador da carteira de identidade nº M 4376012, SSP/ MG expedida em 17/01/1994, Inscrito no CPF/MF sob o nº 715.013.556-00; **22) LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 61769, solteira, maior, portador da carteira de identidade nº 05336793-4 IFP-RJ, expedida em 07/08/1985, Inscrita no CPF/MF sob o nº 678.272.097-34; **23) RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 306663, União Estável com Giselle Almas Ferreira Lima, portador da carteira de CNH nº 2806060000 DETRAN RJ, expedida em 20/09/2007, Inscrito no CPF/MF sob o nº 084.377.177-10; **24) FRANCISCO JOSE LIRA KRAUS**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 273532, casado em comunhão parcial de bens com Leila Aparecida da Silva Kraus, portador da carteira de CNH nº 005866050-7 DETRAN RJ, expedida em 13/12/2000, Inscrito no CPF/MF sob o nº 746.987.457-72; **25) CAROLINA VIEIRA GEOVANINI AMORIM**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 113283, casada em comunhão parcial de bens com Rafael Freitas de Amorim, portadora da carteira de CNH nº 27.469.577-4 DETRAN, expedida em 29/04/2009, Inscrito no CPF/MF sob o nº 037.344.896-10; **26) ISA MARIA MELLO DE CNOP**, brasileira, separada judicialmente, Executivo de Negócios – matrícula 82976, portadora da carteira de identidade nº 04741205-1 DETRAN-RJ, expedida em 21/07/2011, Inscrito no CPF/MF sob o nº 806.576.567-04; **27) ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 14966, casada em comunhão parcial de bens com Ernani Jaime Moreira, portadora da carteira de identidade nº MG 6.000-316 SSP MG, expedida em 19/06/1998, Inscrito no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72; **28) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 14901, divorciado, portador da carteira de identidade nº MG 6402858 SSP MG, expedida em 18/02/201, Inscrito

no CPF/MF sob o nº 953.489.566-00; **29) MARCELO DE AZEREDO PEDROSA**, brasileiro, Executivo de Negócios, solteiro, maior, portador da carteira de CNH nº 03638847178, DETRAN-MG, emitido em 07/11/2014, Inscrito no CPF/MF sob o nº 083.719.556-00; **30) TARCISIO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, Executivo de Negócios, casado em comunhão parcial de bens com Juliana Vasques Silva, portador da carteira de CNH nº 01426111105, DETRAN-MG, emitido em 27/04/2015, Inscrito no CPF/MF sob o nº 979.160.806-72; **31) TATIANA ZOUAIN**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula OI 117252, casada em regime parcial de bens com João Henrique Dutra do Souto, portadora da carteira de identidade nº CNH 03370641602 DETRAN RJ expedida em 17/04/2015, Inscrita no CPF/MF sob o nº 873 658 127 53; **32) RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 260023708, casado em separação total de bens com Adilene Gonçalves da Silva. portador do RG nº 09987655-1 DIC RJ expedido em 31/08/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.252.597-07; **33) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY**, brasileiro, EXECUTIVO DE NEGOCIOS – matrícula 356389, casado em comunhão universal de bens com Carmen Maria Ferreira de Carvalho Derbly, portador da carteira de identidade Nº 06.387.089-3 DETRAN/RJ, expedida em 15/04/2005, Inscrito no CPF/MF sob o nº 923.433.257-15; **34) GRAZIELA ALHADAS DE SOUZA PLATENIK**, brasileira, EXECUTIVA DE NEGOCIOS – matrícula 91255, casada em comunhão parcial de bens com Rafael Platenik de Alcantara, portadora da carteira de identidade Nº 12742588-2 IFP/RJ, expedida em 30/06/1998, Inscrito no CPF/MF sob o nº 056453807-89; **35) BEATRIZ HELENA DOS SANTOS MANO**, brasileira, Especialista Comercial – matrícula 215037, casada em comunhão parcial de bens com Julio Cesar Reis de Castro Medeiros, portadora da identidade nº 11321110-6 IFP-RJ com data de expedição em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.314.077-75; **36) JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, Analista Comercial - matrícula 342759, casada com Clayton Christian Monteiro Rodrigues sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 15.483.262 SSP/MG, expedida em 01/04/2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº MG 087.165.546-20; **37) MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO**, brasileiro, Analista Engenharia Comercial – matrícula 14788, casado em Comunhão Universal de Bens com Silvana Maria de Medeiros Cantarino, portador da carteira de identidade nº M4 110.020 SSP/MG, expedida em 06/01/1993, Inscrita no CPF/MF sob o nº 596.096.566-68; **38) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, brasileiro, Analista Engenharia Comercial – matrícula 81371, casado em Comunhão Universal de Bens com Aryene Duarte Olindino Falcão, portador da carteira de identidade nº 1147741 SSP/ES expedida em 15/04/1991, Inscrito no CPF/MF sob o nº 070029077-00; **39) RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, Analista Engenharia Comercial – matrícula 16672, União Estável com Isabela Maria

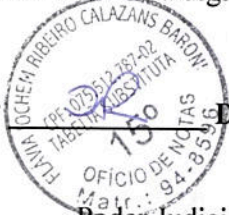


de Almeida Cardoso, portador da carteira de identidade nº 1354472, SSP/ES expedida em 17/05/1995, Inscrito no CPF/MF sob o nº 076970857-98; **40) NORBERTO BRAZ FILHO**, brasileiro, Especialista Engenharia Comercial – matrícula 158467, casado em Comunhão parcial de bens com Marilene Mesquita Braz, portador da carteira de CNH nº 00844686720 DETRAN, expedida em 18/09/2006, Inscrito no CPF/MF sob o nº 537.462.287-00; **41) MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, Analista Engenharia Comercial – matrícula 34295, casado em Separação parcial de bens com Katia Cristina Frota Teixeira Silva, portador da carteira de nº CNH 00057314996 – DETRAN-RJ, expedida em 08/09/2010, Inscrito no CPF/MF sob o nº 740.292.747-49; **42) FLAVIO GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, Analista Engenharia Comercial, casado em comunhão parcial de bens com Juliana Mello Nogueira Rocha, portador da CNH nº 00613766112 DENTRAN/MG expedida em 18/01/2013, Inscrito no CPF/MF sob o nº 882.594.126-91; **43) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES**, brasileira, Analista Engenheira Comercial - matrícula 16607, casada em comunhão parcial de bens com o Wanderson Ferreira de Souza, portador da carteira de CNH nº 00691996220 DETRAN/MG, expedida em 28/07/09, CPF/MF nº 843.273.836-00; **44) SERGIO MARQUES FERNANDEZ**, brasileiro, Especialista Engenharia Comercial – matrícula 330232, casado com Claudia Regina Ferreira Barbosa Fernandez sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de CNH nº. 00844686838 DETRAN-RJ, expedida em 10/07/2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.505.557-34; aos quais confere poderes para representar a Outorgante, **sempre em conjunto de 02 (dois)**, perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, Alfândegas, ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, com a finalidade específica de representar a Outorgante em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, tomar quaisquer decisões e praticar os atos que se fizerem necessários nos procedimentos licitatórios, em todas as suas fases, incluindo o pregão, assim como negociar, firmar, acordar, aditar, transigir e distratar compromissos, termos e contratos, firmar termos aditivos, anexos, acordos, propostas comerciais, recibos, declarações, atas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, e ainda manter correspondências em geral com os clientes. Os 20 primeiros Outorgados, sempre em conjunto de 02 (dois), podem ainda firmar os CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações e/ou

contratos Privados, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, e assinar Instrumentos de Consórcio. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Sociedade, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito de anticorrupção. **O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano**, ou até a data de rescisão do contrato de trabalho dos Outorgados, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho extinto terá o presente mandado imediatamente rescindido. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$237,77, comunicação para o CENSEC no valor de R\$11,66, comunicação para o distribuidor no valor de R\$11,66, arquivamento no valor de R\$10,06, crescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$54,23, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$13,55, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$13,55, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$10,84, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,75, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$14,16 e 590/82, no valor de R\$0,28, mais a distribuição no valor de R\$79,98, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)(s)



procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). E eu Carlos Alberto de Souza Lopes, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a **EURICO DE JESUS TELES NETO - RICARDO MALAVAZI MARTINS. TRASLADADA** nesta mesma data por mim, FLÁVIA (Tabeliã Substituta) através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994 a digitei e conferi, subscrevo e assino.

EM TESTO  DA VERDADE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**ECBF59030-PBP**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>